LEI N.º 1806/2013

DATA: 30/08/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2013, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2113 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
06699 00764 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
.....R$ 5.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2113 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06730 00764 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
.....R$ 5.000,00

Artigo 3º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.º 1504/2009 – PPA e a lei n.º 1735/2012 – LDO.

Camara M. Pinhao -02-Set-2013-16:34-002558-1/2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3677
Página: B 1
Data: 03 / 09 / 2013